

Benedicto of Diana

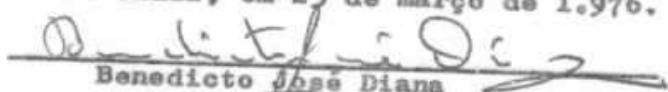
LEI Nº 2.232, DE 25 DE MARÇO DE 1.976

DISPÕE SOBRE DESINCORPORAÇÃO DE BEM DE USO COMUM PARA REVERTER AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

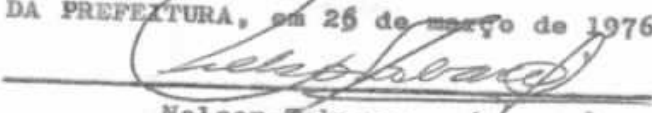
BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica desafetado do domínio público, revertendo para o Patrimônio do Município, parte do leito da estrada do bairro Palmital, deste município, que mede 13,00 ms. - (treze metros) de largura por 427,00ms. (quatrocentos e vinte e sete metros) de comprimento e que confronta por um lado com uma estrada municipal, por outro com a mesma estrada e por dois lados com o Dr. Affonso - Celso Pires de Almeida e sua mulher.
- Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a - permuta do imóvel constante do artigo anterior com - uma faixa de terras pertencente ao Dr. Affonso Celso/ Pires de Almeida e sua mulher, e que mede 13,00ms. (treze metros) de largura por 133,00ms. (cento e trinta e três metros) de comprimento e que confronta por um lado com a estrada do bairro Palmital, por outro lado com a Rodovia Mal. Rondon, por outro com o Dr. Affonso Celso Pires de Almeida, e, finalmente, por outro lado com Carlos Pimenta de Camargo e sua mulher, ou sucessores.
- Artigo 3º - As despesas desta lei correrão por conta de dotação - própria consignada no orçamento vigente.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 25 de março de 1.976.


Benedicto José Diana
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 25 de março de 1976.


Nelson Tabarro
Secretário